



**PREFEITURA  
JOÃO MONLEVADE**  
GESTÃO 2013/2016

**LEI Nº 2.100 / 2.014  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.014**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE A  
MUNICIPALIZAR A “CRECHE LUZ AOS  
PEQUENINOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de João Monlevade autorizado a assumir a direção e responsabilidade da “Creche Luz aos Pequeninoss”.

**Parágrafo único.** Caberão ao Município de João Monlevade os encargos de sua administração, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com o quadro funcional e demais despesas.

**Art. 2º** Com a municipalização da creche referida no artigo anterior, esta passará a ser denominada como Centro Municipal de Educação Infantil Luz aos Pequeninoss.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de dezembro de 2014.

  
**Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dois dias do mês de dezembro de 2.014.

  
**Elisângela Elia de Almeida**  
Assessora de Governo

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 05/12/14
As 10:40 hs
Ass.: 